



ESADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

JARDIM DE PIRANHAS — RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 215, DE 2 DE JUNHO DE 1971

Dispõe a anulação de dotações orçamentárias no exercício vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias / do exercício vigente nas seguintes importâncias:

GABINETE DO PREFEITO

3 2 0 0 - Transferências Correntes
 A. L. B. M.Cr\$. 200,00

4 3 5 0 - Contribuições Diversas
 Ao C O D E S E " 500,00

SEVIÇO DE AGRICULTURA

3 1 4 0 - Enargos Diversos
 Aquisição de Sementes..... " 400,00

TANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4 1 1 0 - Oras Públicas
 Onstrução de Mataburros..... " 1.500,00

S A U D E

4 1 2 0 - Equipamentos e Instalações
 Aquisição de um Gabinete Dentário..... " 2.900,00

ABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4 1 4 0 - Material Permanente
 Material e Acessórios para Instalações
 Elétricas..... " 3.000,00

T O T A LCr\$. 8.500,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em trando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 26 de Junho de 1971

Dauro Saldanha da Cruz

 DAURA SALDANHA DA CRUZ

PREFEITO

Inácia d'Araújo Medeiros

INÁCIA D'ARAÚJO MEDEIROS
 SECRETÁRIO